ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 27 ABR 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 31 /2021

"INSTITUI A LIBERAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA ALOCAÇÃO DE EXPOSITORES LITERÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a liberação da utilização de espaço público de dimensões pré-determinadas para implementação de expositores literários nos principais pontos comuns dos distritos de Mangaratiba.

Parágrafo Único: O espaço instituído pelo Caput deste artigo terá como dimensão máxima a medida de 1,5 m², e será utilizado para abrigar dispositivos que exponham livros destinados à utilização comum pela população, a serem disponibilizados em praças e pontos de encontro social comuns do município de Mangaratiba por doadores, bem como organizações sem fins lucrativos, que distribuam estes dispositivos de maneira gratuita.

Art. 2º Os munícipes e Organizações sem fins lucrativos que disponibilizarem de dispositivos tratados no artigo 1º desta Lei, poderão utilizar o espaço público não excedente ao previsto no parágrafo único do referido artigo, para distribuição de seus expositores, que deverão ser previamente cadastrados junto ao Poder Público, bem como seus proprietários, tanto quando se tratar de pessoa física quanto jurídica.

Art. 3º Os proprietários dos expositores serão os únicos e exclusivos responsáveis pela instalação, manutenção e eventual remoção dos dispositivos dos locais onde estes serão alocados, mantendo a obrigação de estarem dentro do padrão sanitário vigente no período de disponibilização destes e observando os cuidados ao cumprimento das obrigações previstas na legislação municipal vigente de modo que a presença desses expositores não venha a incorrer em depredação do patrimônio público da cidade e/ou desordem do local onde foi alocado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 27 de abril de 2021

NIELSON KOPKE DE JESUS
JUNINHO DE JACAREÍ
VEREADOR AUTOR

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento comum da população brasileira a queda da popularidade da utilização dos livros, que vem ocorrendo há alguns anos, principalmente entre crianças e jovens, em decorrência da expansão das tecnologias que facilitaram as interações interpessoais e de acesso a todo tipo de conteúdo por meio da internet, pela utilização de dispositivos como celulares e tablets, muito úteis de fato, mas que acabaram por incentivar a redução do tempo de contato dos brasileiros com os livros.

No entanto, os livros concentram riquezas de cultura cuja disseminação se faz altamente necessária mediante ao fato de que, mesmo quando submetidos à tecnologias e ferramentas altamente completas, muitas vezes, crianças e jovens se dispersam do foco cultural e informativo que um livro oferece por si só.

Mangaratiba dispõe de uma parte considerável de população em idade adulta e melhor idade, bem como está cercada por instituições sem fins lucrativos que se propõe a doações de livros na tentativa de reavivar essa cultura da leitura no nosso município, no entanto estes não dispõe de espaço físico público liberado para apresentação de expositores contendo os livros que poderiam emprestar, bem como doar, de forma voluntária, à população.

Pelas razões acima expostas, faz-se necessário que sejam reservados espaços públicos em praças e locais comuns a toda população, para que doadores possam expor seus livros para utilização gratuita entre os

munícipes, para que estes tenham acesso a uma imersão cultural bem como ao processo de reativação dos hábitos de leitura entre jovens, que uma vez fora tão presente entre a população do nosso município.

NIELSON KOPKE DE JESUS
JUNINHO DE JACAREÍ
VEREADOR AUTOR